

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Gabinete do prefeito

LEI Nº 321

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.001.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 30.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

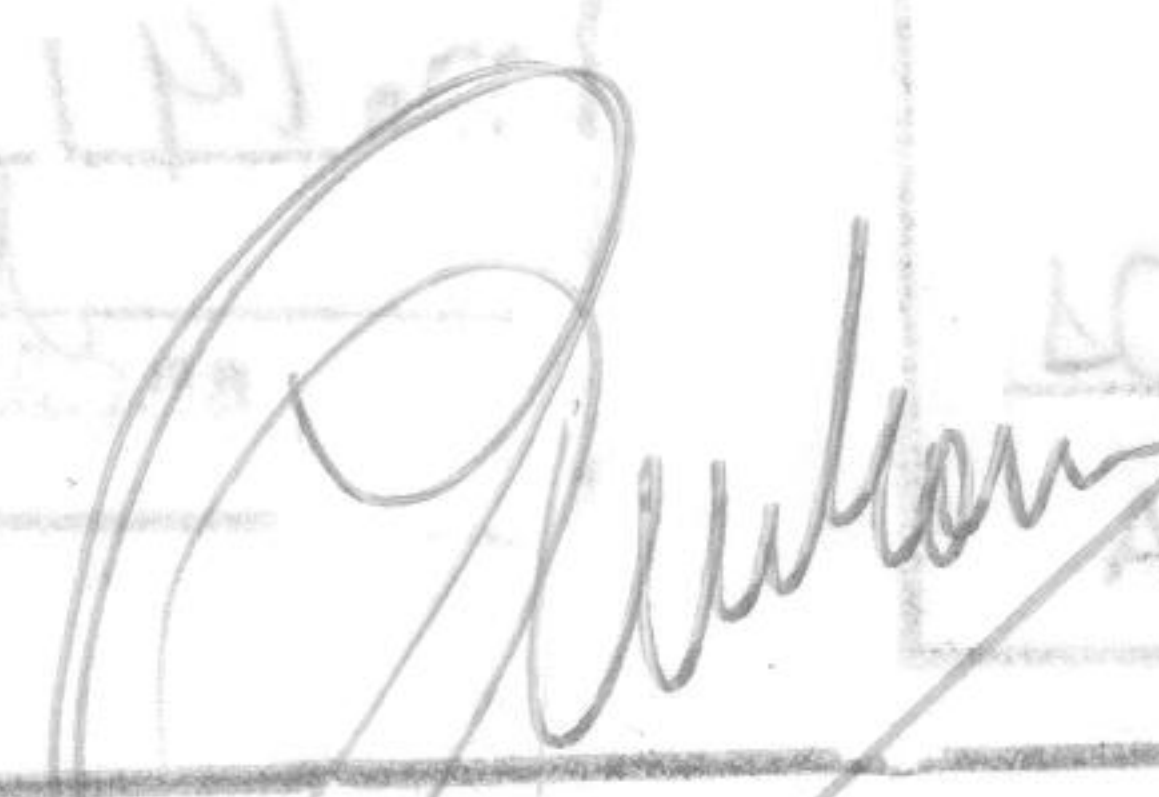
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Vigente, neste exercício financeiro de 2.001, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), observando-se nas classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguinte discriminação:

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES E TURISMO	
020508421882.11 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental	
4220 – 00 – Aquisição de Outros Bens de Capital já em utilização	<u>30.000,00</u>
Total.....	30.000,00

Art. 2º - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será procedida com recursos provenientes do Convênio nº 087/2001 – PGE, firmado entre o Município de Vale do Paraíso e o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Educação, para a aquisição de um ônibus, que fará o transporte de aluno necessitados, especialmente do Ensino Fundamental, da zona rural à zona urbana, na região do Município de Vale do Paraíso, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nº 03048 natureza da despesa 454042, projeto executivo nº 1600112122107523822382, nota de empenho, datado em 23/08/2001.

Art. 3º - O crédito aberto a que se refere o artigo 1º, será especificamente para atender ao objeto do convênio, descrito no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Charles Luis Pinheiro Gomes
PREFEITO MUNICIPAL